

Margem do papel - Edge of paper - Papierkante - Bordo del papel - Margine della carta

0 10 20 30 40 50 60 70

LEI Nº 017/94.

Em, 30 de novembro de 1994

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1995 e dá outras providências.

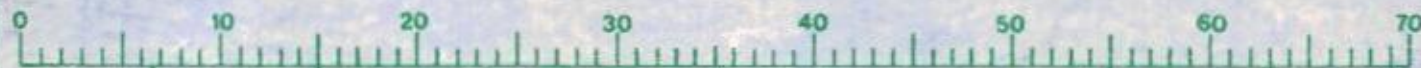
O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1995 o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Várzea - PB, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de R\$ 994.600,00 (novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 969.000
Receitas Tributárias.....	R\$ 7.500
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 12.000
Receitas de Serviços.....	R\$ 3.000
Transferências Correntes.....	R\$ 944.500
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 25.600
Transferências de Capital.....	R\$ 20.600
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 5.000
TOTAL.....	R\$ 994.600

Margem do papel - Edge of paper - Papierkante - Bordo del papel - Margine della carta



Continuação da Lei nº 017/94.

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos nos anexos e quadros que compõem esta Lei de acordo com desdobramento abaixo:

I - DESPESAS PARA UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal..... R\$ 63.300

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... R\$ 109.380

Sec. Administração..... R\$ 20.500

Serv. de Finanças..... R\$ 77.475

Serviços de Educação e Cultura..... R\$ 282.000

Serv. de Saúde e Assistência Social..... R\$ 214.500

Serv. M. de Estradas de Rodagem..... R\$ 12.854

Serv. de Obras e Urbanismo..... R\$ 214.600

Total..... R\$ 994.600

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativo..... R\$ 63.000

03 - Administração e Planejamento..... R\$ 170.180

04 - Agricultura..... R\$ 22.500

05 - Comunicações..... R\$ 15.800

08 - Educação e Cultura..... R\$ 282.000

09 - Energia e Recursos Minerais..... R\$ 20.000

10 - Habitação e Urbanismo..... R\$ 74.300

13 - Saúde e Saneamento..... R\$ 235.500

15 - Assistência e Previdência..... R\$ 69.475

16 - Transportes..... R\$ 41.845

MEMORANDO

A6

5V

A5

A6

9V

A5

0 10 20 30 40 50 60 70

Continuação da Lei nº 017/94.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Cré-
dito Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), da pre-
visão Orçamentária, utilizando como fontes de recursos as disponi-
bilidades caracterizadas nos itens I, II, III 1º Art. 43 da Lei
Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a rea-
lizar a operação de Créditos por antecipação da Receita até o limi-
te de 25% (vinte e cinco por cento), da previsão Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de
Janeiro de 1995, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 30 de novembro de

1994.

MEMORANDO

Dr. Otoni José de Medeiros
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

1994 707/94.

n.º 30 de novembro de 1994

Desta a RESOLUÇÃO e fim a 1994
 para o exercício de 1995
 e as outras providências.

O Prefeito Municipal de Varzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1995 o ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB, discriminando todos os anexo integrantes deste Lei, que contém a receita no valor de R\$ 994.600,00 (novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), e a despesa de R\$ 994.600,00.

Art. 2.º - A RESOLUÇÃO será expedida mediante a aprovação da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no art. 1.º da Lei de Organização do Município em vigor no presente momento seguinte:

1 - RECEITA ORÇAMENTAL.....	R\$	994.600
Impostos Municipais.....	R\$	7.500
Recursos Federais.....	R\$	12.000
Recursos de Serviços.....	R\$	3.000
Transferências Correntes.....	R\$	1.500
Outras Receitas Correntes.....		2.500
2 - DESPESA ORÇAMENTAL.....	R\$	25.600
Transferências da Capital.....	R\$	20.600
Outras Receitas da Capital.....	R\$	5.000
TOTAL.....	R\$	994.600



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

Condição de Lei nº 017/76.

Art. 3º - A despesa será realizada com a satisfação dos ' recursos do Município e com o estado e manutenção dos serviços públicos nas áreas e quadros que em esta Lei de acordo com os Rôzamentos abaixo:

I - DESPESAS PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO

A) POR LIQUIDAÇÃO

01 - Prefeitura Municipal..... R\$ 63.300

B) POR EXECUÇÃO

02 - Município de Zumbinho..... R\$ 109.380

03 - Dep. Administração..... R\$ 20.500

04 - Serv. de Finanças..... R\$ 77.475

05 - Serviços de Educação e Cultura..... R\$ 202.000

06 - Saúde e Assistência Social..... R\$ 214.500

07 - Serv. de Proteção ao Trabalho..... R\$ 12.854

08 - Munic. de Saúde e Assistência..... R\$ 214.600

TOTAL..... R\$ 994.600

II - DESPESAS POR NÍVEL DE EXECUÇÃO

01 - Saúde..... R\$ 63.000

02 - Administração e Planejamento..... R\$ 170.100

03 - Agricultura..... R\$ 22.500

04 - Assistência..... R\$ 15.000

05 - Educação e Cultura..... R\$ 202.000

06 - Saúde e Recursos Humanos..... R\$ 20.000

07 - Habitação e Urbanismo..... R\$ 74.300

08 - Saúde e Planejamento..... R\$ 235.500

09 - Assistência e Previdência..... R\$ 69.475

10 - Transportes..... R\$ 41.845



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

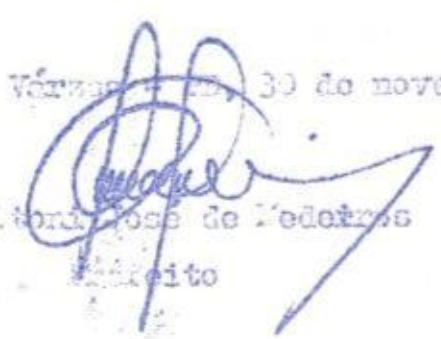
Continuação da Lei nº 017/94.

Art. 48 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), da previsão Orçamentária, utilizando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas nos ítem I, II, III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 52 - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a regular a operação de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da previsão Orçamentária.

Art. 53 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 12 de Janeiro de 1995, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Várzea, em 30 de novembro de 1994.


Dr. Cláudio José de Medeiros
Prefeito